



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 341/2019/GM-MME

Brasília, 22 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 108/2019.

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>22/4/19</u>	às <u>18 h 36</u>
<u>LHK</u>	<u>5.846</u>
Servidor	Ponto
<u>Gabinete</u>	

1. Faço referência ao Ofício 1^ªSec/RI/E nº 43/19, de 21 de março de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 108/2019, de autoria da Deputada Aline Gurgel (PRB-AP), por meio do qual solicita "...informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, sobre a situação da estrutura portuária; as operações nas minas do Estado do Amapá, e sobre os compromissos firmados pelas empresas Anglo American e Zamin Ferrous.."

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos contidos nos seguintes documentos:

- Nota Técnica SEI nº 1/2019 - GFAM/SPM, de 5 de abril de 2019, da Agência Nacional de Mineração - ANM; e
- Nota Técnica nº 16/2019/DTTM/SGM, de 12 de abril de 2019, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM deste Ministério.

Atenciosamente,

BENTO ALBUQUERQUE

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 22/04/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278803** e o código CRC **4EC83BAA**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (MME)

NOTA TÉCNICA SEI Nº 1/2019-GFAM/SPM

PROCESSO Nº 48051.000616/2019-20

INTERESSADO: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

Referência: Processo SEI nº. 48051.000616/2019-20

Interessado: Deputada Aline Gurgel – PRB/AP

Assunto: Situação Processos de Concessão de Lavra Zamin Amapá Mineração S.a

Ao Sr. José Antônio Alves dos Santos

Superintendente de Produção Mineral

Introdução

Trata-se de atendimento à demanda recebida do Ministério de Minas e Energia por solicitação da interessada acima identificada, Ilma. Deputada Aline Gurgel – PRB/AP, visando responder aos questionamentos abaixo relativos a situação de uma estrutura portuária e operações em um empreendimento de mineração no estado do Amapá, além de compromissos firmados pelas empresas Anglo American e Zamin Ferrous.

Desenvolvimento

Foi realizado contato formal com a titular anterior das concessões de lavra, empresa Anglo American Ferrous, consulta a base de dados da Agência Nacional de Mineração onde ficam registrados os eventos publicados e movimentação protocolar, bem como de forma remota uma verificação nos autos dos processos que encontram-se na nossa unidade na cidade de Macapá, com vistas a elucidação das questões apresentadas, e desta ação foram elaboradas as respostas abaixo.

Ressalte-se que para as áreas em questão a empresa comunicou a suspensão temporária das atividades da lavra em 28/04/2014 - reiterada em 24/10/2014, e que os contatos telefônicos existentes no Cadastro dos Titulares de Direitos Minerários correspondentes ao CNPJ da atual titular, Zamin Amapá Mineração S.A, não retornaram as chamadas realizadas e por este motivo não foi possível saber o posicionamento atual da aludida empresa sobre o assunto.

1. Quais as providências serão tomadas quanto à recuperação da estrutura portuária e as operações nas minas do estado do Amapá:

Resposta: Não foram identificados nesta análise nos autos dos processos informações formais da empresa titular à Agência Nacional de Mineração especificamente acerca desta questão, lembrando que as últimas vistorias realizadas nos anos de 2016, 2017 e 2019 tiveram um foco direcionado para a situação operacional e de segurança da barragem de rejeitos existente no empreendimento, muito embora também constem nos pareceres elaborados pela equipe de fiscalização registros sobre a situação de abandono em que ela se encontra.

É importante lembrar que a manutenção do empreendimento mineiro em bom estado é uma obrigação do titular prevista no Código de Mineração, o que foi expressamente reiterado pela empresa em relatório técnico que acompanhou a solicitação de continuidade de suspensão das atividades de lavra protocolado em 24/10/2014, sendo que considera-se como parte integrante da mina as benfeitorias na área de concessão bem como as servidões indispensáveis ao exercício da lavra, não extrapolando às atividades de comercialização.

Neste sentido estamos planejando a realização de vistoria *in loco*, dentro da brevidade possível, com vistas a verificar quais outros andamentos legais devem ser providenciados pela ANM na solução desta situação.

2. Quais foram os compromissos firmados pelas empresas Anglo American e Zamin Ferrous, relativos à estrutura do porto:

Resposta: Questionada formalmente pela ANM a Anglo American afirmou em correspondência enviada à Superintendência de Produção Mineral que: “*Constou no contrato de venda firmado entre a ANGLO AMERICAN e a ZAMIN que aquela empresa Indiana faria os melhores esforços para recuperar o porto de Santana*”, complementando ainda que “*A ANGLO AMERICAN não assumiu compromissos relacionados à recuperação das estruturas portuárias, uma vez que vendeu os ativos em novembro de 2013 e a reconstrução do terminal portuário ficou a cargo da ZAMIN*”.

3. Quais as medidas de assistência foram ou serão prestadas às vítimas do acidente ocorrido em 2013:

Resposta: A Anglo American declara que “*Os familiares das vítimas foram indenizados (viúvas, companheiras e filhos). Todos, sem exceção, receberam uma quantia em espécie, a qual levava em conta (i) a idade do trabalhador falecido versus a expectativa de vida; (ii) sua remuneração mensal e (iii) o número de dependentes. Além disso, a Anglo arcará com todo o custo das mensalidades escolares, uniforme e material escolar dos filhos dos acidentados. Manterá esse pagamento até que o beneficiário complete o primeiro curso universitário. A empresa também comprometeu-se a fornecer plano de saúde e odontológico pelo prazo de 5 anos. Tal prazo está sendo estendido por mais cinco (total de 10 anos) mediante acordo que está sendo feito com os beneficiários. Paga-se ainda despesas com formatura, transporte escolar e curso de idioma estrangeiro*”, e completa que os acordos “*foram fechados entre julho e agosto de 2013 e estão vigentes até o presente momento, experimentando melhorias e ajustes ao longo do tempo*”.

4. Quais sanções serão aplicadas a essas empresas, tendo em vista à atuação irresponsável no nosso território.

Resposta: A ANM no âmbito de suas competências relativas às sanções e nulidades estabelece uma graduação de acordo com a tipificação de cada situação, que vai desde a simples advertência,

passando pela imposição de multa e por fim a possibilidade de proposição de caducidade do título minerário; neste último caso o encaminhamento deve ser direcionado ao Ministério de Minas e Energia, amparado por relatório técnico consubstanciado e decorrente de ação fiscalizatória da Agência.

Recomendações

Concluído o atendimento aos questionamentos levantados, propõe-se submeter à avaliação da autoridade superior para os devidos encaminhamentos.

Brasília/DF, 05/04/2019

Eriberto do Nascimento Leite

Gerente GFAM

Especialista em Recursos Minerais

SIAPE nº. 1815520



Documento assinado eletronicamente por **Eriberto do Nascimento Leite, Gerente de Fiscalização do Aproveitamento Mineral**, em 05/04/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0475850** e o código CRC **B7F9AAA4**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 16/2019/DTTM/SGM

PROCESSO Nº 48300.000920/2019-98

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD, SORAYA SANTOS, ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/MME

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 108/2019 - avaliação de resposta e aprovação.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício 043/2019 CD (0268912)

2.2. Ofício nº 90/2019/GAB - DG/DIRC (0274630)

2.3. Anexo - RIC 108/2019 (0274633)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica trata da análise e manifestação sobre a Nota Técnica SEI Nº 1/2019-GFAM/SPM, da Agência Nacional de Mineração, a qual responde ao Requerimento de Informação nº 108, de 2019, da Câmara dos Deputados.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de avaliação de resposta da Agência Nacional de Mineração (ANM) aos questionamentos formulados pelo Senhora Deputada Aline Rangel contidos no Requerimento de Informação nº 108/2019, da Câmara dos Deputados.

4.2. Foram encaminhados os seguintes questionamentos ao Sr. Ministro de Minas e Energia, sobre a situação da estrutura portuária; as operações nas minas do estado do Amapá, e sobre os compromissos firmados pelas empresas Anglo American e Zamin Ferrous, quais sejam:

- “[...] 1. Quais as providências serão tomadas quanto à recuperação da estrutura portuária e as operações nas minas do estado do Amapá;
- 2. Quais foram os compromissos firmados pelas empresas Anglo American e Zamin Ferrous, relativos à estrutura do porto;
- 3. Quais as medidas de assistência foram ou serão prestadas às vítimas do acidente ocorrido em 2013; e
- 4. Quais sanções serão aplicadas a essas empresas, tendo em vista à atuação irresponsável no nosso território. [...]”

4.3. Nota-se que as questões demandam respostas que a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia (SGM/MME) não poderá atender de forma completa, pois se referem às atribuições deste Ministério apenas no que tange as operações nas minas do estado do Amapá, bem como às atribuições do Ministério de Infraestrutura, no que tange a recuperação da estrutura portuária.

4.4. Adicionalmente, observa-se que as questões abrangem o assunto de fiscalização da segurança das barragens de rejeito e, portanto, em que pese o requerimento de informações dirigir-se ao Ministro de Minas e Energia, informa-se que, segundo a Lei nº 12.334/2010, Art. 5º, inciso III, a ANM é a entidade responsável pela fiscalização da segurança das barragens no setor mineral.

4.5. Quanto à questão “1”, a ANM informou por meio da Nota Técnica SEI Nº 1/2019-GFAM/SPM, encaminhada pelo Ofício nº 90/2019/GAB - DG/DIRC, que as últimas vistorias realizadas nos

anos de 2016, 2017 e 2019 tiveram um foco direcionado para a situação operacional e de segurança da barragem de rejeitos existente no empreendimento.

4.6. Ressaltou também que a manutenção do empreendimento mineiro em bom estado é uma obrigação do titular prevista no Código de Mineração, sendo que se considera como parte integrante da mina as benfeitorias na área de concessão bem como as servidões indispensáveis ao exercício da lavra, não extrapolando às atividades de comercialização. A ANM também declarou que está planejando a realização de vistoria in loco, dentro da brevidade possível, com vistas a verificar quais outros andamentos legais devem ser providenciados pela ANM na solução desta situação.

4.7. O requerimento também contém questionamento quanto às providências que serão tomadas quanto à recuperação da estrutura portuária e, quanto a este aspecto, recomenda-se que maiores informações sejam solicitadas à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura.

4.8. Quanto à questão “2”, foi informado que, quando questionada formalmente pela ANM, a empresa detentora dos títulos minerários afirmou que constou no contrato de venda firmado que seriam envidados os melhores esforços para recuperar o porto.

4.9. Quanto à questão “3”, a área técnica da ANM informou que, conforme a declarações da Anglo American, os familiares das vítimas foram indenizados e que os acordos foram fechados entre julho e agosto de 2013 e estão vigentes até o presente momento, experimentando melhorias e ajustes ao longo do tempo.

4.10. Quanto à questão “4”, em último caso, a ANM declarou que, no âmbito de suas competências, poderá encaminhar a proposição de caducidade do título minerário ao Ministério de Minas e Energia, amparado por relatório técnico consubstanciado e decorrente de ação fiscalizatória da Agência.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, conclui-se que as informações prestadas pela ANM, no âmbito de sua área de competência, responderam ao Requerimento de Informação nº 108/2019 da Câmara dos Deputados.

5.2. Para informações mais detalhadas relacionadas à pergunta número “1”, respondidas nesta Nota Técnica, sugere-se consultar o Ministério da Infraestrutura.

5.3. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Lima, Coordenador(a)-Geral de Política e Programas Para Mineração**, em 12/04/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276911** e o código CRC **3BB9AC1A**.